



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

[www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

“Povo sem tradição morre a cada geração”

# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA



1

## Regulamento Cultural Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalistas *(Atualizado em 2024)*





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

## REGULAMENTO CULTURAL DO CONCURSO NACIONAL DE PRENDAS E PEÕES TRADICIONALISTAS

2

### CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

**Art. 1º** – O Concurso Nacional de Prendas e Peões é um evento bienal da CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, de natureza sociocultural, previsto no inciso IV do Artigo 3º de seu Estatuto Social. Este concurso foi instituído por decisão do 4º Congresso da CBTG, em novembro de 1993, na cidade de Foz do Iguaçu, PR.

**Parágrafo único** – O Concurso será realizado sob a coordenação do Departamento Cultural da CBTG e sob a responsabilidade de um dos MTG's/Federações filiados, oportunamente nomeado para tal fim, respeitando o sistema de rodízio entre eles, a cada dois anos, na mesma oportunidade e local em que ocorre o Congresso Ordinário.

**Art. 2º** – O Concurso será realizado entre as Primeiras Prendas e os Primeiros Peões dos MTGs concorrentes, doravante denominados Participantes.

**Parágrafo único** – Poderão participar do Concurso as 1ªs e 2ªs Prendas e os 1ºs e 2ºs Peões de cada MTG ou Federação, em todas as categorias, podendo ser substituídos pelos 3ºs das respectivas categorias, e na impossibilidade dos 1ºs, 2ºs e 3ºs fica a critério do MTG nomear seus representantes.

**Art. 3º** – O Concurso tem por fim:

- I. Valorizar a cultura popular brasileira, através do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II. Valorizar os militantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho, em particular a sua juventude, através de concurso sobre a cultura gaúcha brasileira, demonstram maiores habilidades artísticas e campeiras e uma abrangente e realizadora vivência no Movimento Tradicionalista Gaúcho;





- III. Distinguir os participantes, eleitos na forma deste Regulamento, com o título de 1ª Prenda e de 1º Peão Tradicionalista da CBTG em todas as categorias;
- IV. Valorizar o Movimento Tradicionalista Gaúcho com a participação dos jovens na promoção e no desenvolvimento da cidadania brasileira;
- V. Propiciar a formação de lideranças que conduzirão os jovens no cultivo à tradição.
- VI. Cabe à Gestão de Prendas e Peões da CBTG, eleitos conforme este regulamento, seguir a Carta de Princípios do Tradicionalismo Gaúcho, Código de Ética da CBTG, observando postura compatível com os Valores e Princípios citados nos § 1º e § 2º do Código de Ética citado, aplicando-se para sua observância, subsidiariamente, as diretrizes insculpidas no Estatuto Social e Regulamentos da CBTG.

**Art. 4º** – O Concurso será realizado entre os participantes distribuídos em cinco categorias, a saber:

- I. Mirim;
- II. Juvenil;
- III. Adulto;
- IV. Veterano;
- V. Xiru.

**§ 1º** – Os participantes da categoria Mirim devem possuir ou estar cursando, no mínimo, o 3º ano do Ensino Fundamental.

**§ 2º** – Os participantes da categoria Juvenil devem possuir ou estar cursando, no mínimo, o 5º ano do Ensino Fundamental.

**§ 3º** – Os participantes da categoria Adulta devem possuir no mínimo a 1ª série do Ensino Médio.





**§ 4º** – Os participantes da categoria Veterana e Xiru devem ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o Ensino Fundamental;

**§ 5º** – Serão eleitos nas 5 (cinco) categorias, a 1ª, 2ª, e 3ª. Prenda e o 1º, 2º e 3º Peão Tradicionalista da CBTG, aqueles que, na forma deste regulamento, alcançarem o 1º, 2º e 3º lugar no Concurso, respectivamente.

**§ 6º** – As idades das Categorias são as seguintes, de acordo com o Artigo 155 do Regulamento Geral da CBTG:

- I. Mirim: até o ano em que completar 13 (treze) anos;
- II. Juvenil: até o ano em que completar 17 (dezesete) anos;
- III. Adulto: igual ou acima de 17 (dezesete) anos;
- IV. Veterano: A partir do ano em que completar 30 (trinta) anos de idade;
- V. Xirú: A partir do ano em que completar 50 (cinquenta) anos de idade.

**Art. 5º** – Poderão participar do Concurso os representantes dos MTGs/Federações, devidamente qualificados para tal fim na forma deste Regulamento, que se inscreverem e respeitarem o seguinte:

- I. Os MTGs, ao realizarem seus concursos, deverão encaminhar à Diretoria Cultural da CBTG, um informativo em forma de ofício ou ata, constando os eleitos da atual gestão estadual, que conste nome completo, cargo e categoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ocorrido o concurso do MTG;
- II. As fichas de inscrições dos participantes deverão ser encaminhadas com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de abertura do Concurso, que deverá ser divulgada pela CBTG com antecedência de 180 dias, assinadas pelo Presidente e pelo Diretor Cultural do MTG/Federação, ao Diretor Cultural da CBTG ou a quem esse designar como responsável pelo recebimento das inscrições, contendo nome completo, data de nascimento, escolaridade e categoria e a qual MTG/Federação pertence, acompanhadas dos demais documentos previstos nos Incisos IV, V, VI e VII;





- III. As entidades representadas devem ter situações de filiação regulares junto à CBTG;
- IV. Os participantes não podem ter sido eleitos a o mesmo título a que concorrem, independente se foram primeiros, segundos ou terceiros colocados na categoria;
- V. Declaração, do (a) participante, de respeito a esse regulamento e honra ao título de Prenda e/ou Peão Tradicionalista da CBTG, através de Termos de Compromisso;
- VI. Termo, assinado pelo (a) participante (caso menor de idade este deverá ser assinado pelo participante e seu responsável legal), de que assumirá compromisso com o desenvolvimento do Movimento Tradicionalista Gaúcho, em nível nacional, com realização de Projetos e Ações de relevância para o Tradicionalismo;
- VII. Comprovante de escolaridade do (a) participante compatível com a categoria, comprovando a informação (idade), que constou na inscrição e autorização dos pais quando menor de idade;
- VIII. Atestado do MTG/Federação declarando a aptidão do (a) candidato (a) a Prenda e/ou Peão Tradicionalista da CBTG, em todas as categorias, acompanhado de parecer sobre o desempenho do participante nas suas funções do MTG/Federação que representa, assinado pelo Diretor Cultural e/ou Presidente do MTG/Federação;
- IX. Relatório Conciso de Vivência Tradicionalista, contendo a listagem dos eventos dos quais o (a) candidato (a) participou durante toda a sua vivência no meio tradicionalista, suas datas e locais, podendo ou não conter uma breve descrição da participação do candidato em eventos que sejam considerados importantes para sua trajetória. Deverá ser dada maior ênfase no relatório aos eventos realizados em sua atual gestão estadual;
- X. Cópia da Carteira de Identidade Tradicionalista;
- XI. Os participantes deverão ser solteiros (as) e sem filho (s), exceto para as categorias Veterana e Xiru;
- XII. Para avaliação da prova de Vivência tradicionalista, os candidatos deverão encaminhar até 15 dias antes da data do concurso, de forma digitalizada (conforme orientação da organização), uma prévia para análise da comissão avaliadora do concurso:





- a. O Relatório de Vivência (álbum com as fotos e os documentos que comprovam sua participação nos eventos), Ações Sociais e/ou Projetos Executados e Pesquisa Histórica.
- b. No relatório de vivência deverá constar, a biografia da(a) prenda/peão, sua iniciação no movimento, além de um resumo sobre os eventos mais importantes do qual a(o) prenda/peão, participou dentro do tradicionalismo, e o descritivo resumido das suas Ações Sociais e/ou Projetos Executados;
- c. Relação das provas campeiras a serem escolhidas pelo peão;
- d. Relação das provas opcionais das prendas e peões;
- e. Não estão inclusos nos documentos do caput a poesia da prova de declamação e a letra da música e/ou a lenda da prova opcional.

**Parágrafo único** – Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição, via diretoria cultural do MTG ou representante oficial. Os envios do inciso XII, linhas a., b., c., d. e e., serão de responsabilidade do Candidato (a) conforme orientação da organização do concurso.

## **CAPÍTULO II DO CONCURSO DE PRENDAS**

**Art. 6º** – O Concurso será desenvolvido através de prestação de provas, com os respectivos conteúdos e pontuações seguintes:

<b>CATEGORIA MIRIM/XIRU</b> Total:	100 pontos
I. Prova Escrita: Parcial:	45 pontos
a) História do RS e do Brasil:	10 pontos
b) Geografia do Brasil:	08 pontos
c) Tradição, tradicionalismo e folclore do RS e do Brasil:	20 pontos;





	d) História da CBTG:	07 pontos
II.	Prova Artística: Parcial:	20 pontos
	a) Dança tradicional gaúcha (livre escolha):	05 pontos
	b) Dança de salão (livre escolha):	05 pontos
	c) Opcional:	05 pontos
	(cada) - Deverá o candidato optar pela execução de <b>2 (duas)</b> das seguintes opções de provas a serem executadas. (interpretação vocal, execução instrumental, relato de Lenda e declamação de poesia.)	
III.	Prova Oral: Parcial:	35 pontos
	a) Vivência Tradicionalista Gaúcha:	10 pontos
	b) Sociabilidade e desenvoltura:	15 pontos
	c) Ações Sociais/Projetos:	05 pontos
	d) Artesanato regional:	05 pontos
	e)	
	<b>CATEGORIA JUVENIL/ADULTA/VETERANA Total:</b>	<b>100 pontos</b>
I.	Prova Escrita: Parcial:	45 pontos
	a) História do RS e do Brasil:	10 pontos
	b) Geografia do Brasil:	08 pontos
	c) Tradição, tradicionalismo e folclore do RS e do Brasil:	10 pontos
	d) Literatura Brasileira:	2,5 pontos
	e) Atualidades:	05 pontos
	f) Redação:	05 pontos
	g) História da CBTG:	4,5 pontos
II.	Prova Artística: Parcial:	20 pontos
	a) Dança tradicional gaúcha:	05 pontos





- b) Dança de salão: 05 pontos
- c) Opcional: 5,0 pontos (cada) - Deverá o candidato optar pela execução de **2 (duas)** das seguintes opções de provas a serem executadas: interpretação vocal, execução instrumental, relato de Lenda, declamação ou composição de poesia.

8

- III. Prova Oral: Parcial: 35 pontos
  - a) Vivência tradicionalista gaúcha: 7,5 pontos
  - b) Projetos executados: 7,5 pontos
  - c) Sociabilidade e desenvoltura: 10 pontos
  - d) Pesquisa histórica: 05 pontos
  - e) Artesanato regional ou culinária: 05 pontos

### CAPÍTULO III DO CONCURSO DE PEÕES

**Art. 7º** – O Concurso será desenvolvido através de prestação de provas, com os respectivos conteúdos e pontuações seguintes:

- CATEGORIA MIRIM/XIRU Total:** 100 pontos
- I. Prova Escrita: Parcial: 30 pontos
  - a) História do RS e do Brasil: 10 pontos
  - b) Geografia do Brasil: 05 pontos
  - c) Tradição, tradicionalismo e folclore do RS e do Brasil: 10 pontos
  - d) História da CBTG: 05 pontos
- II. Prova Artística: Parcial: 20 pontos
  - a) Dança tradicional gaúcha (livre escolha): 05 pontos
  - b) Dança de salão (livre escolha): 05 pontos





- c) Opcional: 05 pontos (cada) - Deverá o candidato optar pela execução de **2 (duas)** das seguintes opções de provas a serem executadas: interpretação vocal, execução instrumental, relato de Lenda, declamação de poesia, apresentação de caso gauchesco de galpão ou 1 passo de chula.

9

III.	Prova Campeira: Parcial:	20 pontos
	a) Encilhar:	05 pontos
	b) Preparar chimarrão:	05 pontos
	c) Artesanato:	05 pontos
	d) Laço na Vaca Parada:	05 pontos
IV.	Prova Oral: Parcial:	30 pontos
	a) Vivência Tradicionalista Gaúcha:	10 pontos
	b) Sociabilidade e desenvoltura:	15 pontos
	c) Ações Sociais/ Projetos:	05 pontos

**CATEGORIA JUVENIL/ADULTA/VETERANA Total:** 100 pontos

I.	Prova Escrita: Parcial:	30 pontos
	a) História do RS e do Brasil:	04 pontos
	b) Geografia do Brasil:	02 pontos
	c) Tradição, tradicionalismo e folclore do RS e do Brasil:	10 pontos
	d) Atualidades:	04 pontos
	e) Redação:	04 pontos
	f) Literatura:	02 pontos
	g) História da CBTG:	04 pontos
II.	Prova Artística: Parcial:	20 pontos
	a) Dança tradicional gaúcha	05 pontos





- b) Dança de salão 05 pontos
- c) Opcional: 05 pontos  
(cada) - Deverá o candidato optar pela execução de **2 (duas)** das seguintes opções de provas a serem executadas: interpretação vocal, execução instrumental, relato de Lenda, declamação de poesia, apresentação de caso gauchesco de galpão ou 1 passo de chula.
- III. Prova Campeira: Parcial: 25 pontos
- a) Encilhar: 05 pontos
- b) Preparar churrasco: 05 pontos
- c) Artesanato: 05 pontos
- d) Opcional do Grupo I: 05 pontos  
(ver inciso XIV do artigo 8º)
- e) Opcional do Grupo II: 05 pontos  
(ver inciso XIV do artigo 8º)
- IV. Prova Oral: Parcial: 25 pontos
- a) Vivência tradicionalista gaúcha: 05 pontos
- b) Projetos executados: 05 pontos
- c) Sociabilidade e desenvoltura: 10 pontos
- d) Pesquisa histórica: 05 pontos

## CAPÍTULO IV DOS CONCURSOS

**Art. 8º** – Na execução das provas previstas nos Artigos 6º e 7º deve ser observado o seguinte:

- I. As provas escritas serão elaboradas nos níveis de conhecimento com as faixas etárias das categorias mirim, juvenil, adulta, veterana e xiru por





pessoas de reconhecido saber, convidadas pela CBTG, utilizando-se como base a literatura indicada pela CBTG, que deverá ser divulgada com no mínimo 180 dias de antecedência da realização do Concurso;

- II. Nas provas Oral e Artística, é obrigatório o uso do microfone e aparelho de som durante todo o transcorrer das provas
- III. A utilização de aparelhos como, som e microfone de terceiros, de forma individual, levado por meio do concorrente é vedado. Só será permitida a utilização com autorização da comissão organizadora juntamente com a comissão de avaliadores da respectiva banca, mediante causas ocasionadas sem possíveis reparos, ou substituição do equipamento.
- IV. No quesito “vivência tradicionalista” serão avaliadas as atividades desenvolvidas pela Prenda e Peão Tradicionalista, respeitando as potencialidades de cada faixa etária:

**§1º** – A vivência tradicionalista do (a) candidato (a) será avaliada por meio de Relatório Conciso de Vivência Tradicionalista, entregue no ato da inscrição, contendo a *listagem* dos eventos dos quais o (a) candidato (a) participou durante toda a sua vivência no meio tradicionalista, suas datas e locais. Deverá ser dada maior ênfase no relatório aos eventos realizados em sua atual gestão estadual

**§2º** – No momento da avaliação da prova oral, deverão ser entregues para a comissão avaliadora a (s) Pasta (s) física (s) de Vivência, contendo os documentos comprobatórios da participação nos eventos listados no relatório; conforme orientação do inciso XII do capítulo I.

**§3º** – Serão considerados documentos comprobatórios: fotos, certificados, declarações, crachás de participação em eventos, recortes de jornais ou revistas e atestados pertinentes ao candidato.

- IV. Na avaliação dos assuntos sobre “atualidades”, serão levados em consideração aqueles que forem amplamente divulgados pela imprensa falada, escrita, televisionada e veiculada em redes sociais, com repercussão na opinião pública, no ano que anteceder a prova escrita.





- V. Para as categorias Mirim/Xiru serão aceitas Ações Sociais ou Projetos, considerando que as Ações de curta abrangência e/ou duração são mais pertinentes à faixa etária dos candidatos mirins;

**§ 1º** – No quesito “Projetos e Ações Sociais executados” poderão ser apresentados todos os projetos e ações sociais realizados pela prenda ou peão durante sua caminhada tradicionalista, porém será dada maior ênfase na avaliação nos realizados durante a gestão estadual da prenda no MTG/Federação de origem, na qualidade de pertinência e resultado no âmbito da tradição gaúcha, no âmbito comunitário e/ou no âmbito estadual.

**§ 2º** – Será obrigatória a comprovação por meio de fotos e/ou registros obtidos durante a realização do projeto ou ação social, bem como a assinatura do Diretor Cultural e/ou Presidente do MTG.

- VI. No quesito “pesquisa histórica” o (a) participante deverá apresentar um trabalho escrito e impresso, com um tema de livre escolha, que abranja conteúdo tradicionalista histórico e/ou regional, e deverá discorrer sobre ele espontaneamente ou através de perguntas feitas pela comissão avaliadora durante o momento da apresentação oral da pesquisa histórica. O (a) Candidato (a) poderá utilizar-se de artifícios que auxiliem em sua explanação, tais como: cartazes, maquetes, banners, recursos áudio visuais.

a. A pesquisa histórica deverá conter

- i. Introdução;
- ii. Justificativa;
- iii. Desenvolvimento da pesquisa histórica;
- iv. Conclusão; e
- v. Referências.

- VII. Na prova de dança tradicional gaúcha deve ser apresentada uma dança de pares independentes, constante do regulamento artístico da CBTG;





- a) Para as categorias "Mirim, veterana e Xiru", a dança tradicional gaúcha será de livre escolha;
  - b) Para a categoria "Juvenil", o (a) candidato (a) deverá escolher 5 (cinco) danças tradicionais gaúchas, as quais deverão ser entregues à comissão no início do concurso, dentre as quais a comissão avaliadora sorteará uma para a execução.
  - c) Para a categoria "Adulta", o (a) candidato (a) deverá escolher 7 (sete) danças tradicionais, as quais deverão ser entregues à comissão no início do concurso, dentre as quais a comissão avaliadora sorteará uma para a execução.
- VIII. Na prova de dança de salão deverão ser apresentados um dos gêneros musicais: valsa, chote, rancheira, bugio, vaneira, chamamé ou milonga.
- a) Para as categorias "Mirim, Veterana e Xiru" a dança de salão será de livre escolha;
  - b) Para as categorias "Juvenil, Adulto", será realizado sorteio entre todos os gêneros acima citados.
- IX. No caso de um concorrente estar acompanhando a apresentação de outro participante, estes devem ser avaliados de forma individual, cada qual em sua respectiva ordem de apresentação;
- X. Os conteúdos das provas artísticas serão avaliados pelos regulamentos oficiais de cada prova;
- XI. Na prova de artesanato o (a) participante deverá apresentar um artesanato folclórico tradicional gaúcho e/ ou regional, vinculado à origem do participante. Para a apresentação, o (a) participante deverá trazer uma peça pronta e uma em andamento para demonstração de sua confecção, e deverá explanar para a comissão avaliadora espontaneamente sobre a origem e história do artesanato apresentado, bem como sua aplicação e utilidade;





- XII. Na prova de “atividades culinárias” o (a) participante deverá apresentar o prato escolhido, que deverá ser de origem tradicional, familiar ou regional, e ser confeccionado pelo (a) participante durante a realização do Concurso e, ainda, deverá discorrer espontaneamente, para a comissão avaliadora sobre a origem e história da culinária escolhida, e servir aos avaliadores a prova do alimento.

**Parágrafo único** – Todos os ingredientes, bem como os aparatos necessários para a confecção da culinária como panelas, talheres, travessas, pratos etc., são de responsabilidade do candidato. A organização do evento fica responsável por providenciar o espaço para a confecção do alimento, bem como fogão/forno e geladeira/freezer.

- XII. Os instrumentos musicais aceitos na prova de execução musical são os compreendidos no regulamento artístico da CBTG.
- XIII. Os participantes são responsáveis por todos os utensílios e materiais necessários à execução de suas provas.
- XIV. Na hipótese da candidata optar pelo quesito “Composição de uma Poesia” a comissão avaliadora dará um tema que deverá ser desenvolvido no espaço de 1 (uma) hora.
- XV. Na prova campeira para as categorias JUVENIL, ADULTA e VETERANA, os grupos de Opcionais são:
- Grupo I: Rédeas, Laço Comprido, Aparte e Reconhecimento de pelagem crioula;
  - Grupo II: Tosa, Esquila, Ferrageamento, Alambre, Charqueação e Culinária Campeira.

**Art. 9º** - Na execução das provas oral e artística as prendas e peões das categorias Mirim e Xiru terão até 30 (trinta) minutos para sua execução, enquanto as prendas e peões das categorias Juvenil, Adulta e Veterana, terão até 40 (quarenta) minutos para sua execução, podendo ser revisto pela comissão organizadora e previamente divulgado.

I) Durante a execução da prova oral a prenda/peão deverá apresentar sua Vivência Tradicionalista Gaúcha, seus Projetos executados e, a sua Pesquisa





Histórica, sempre ao microfone para que, além da comissão avaliadora, todo público presente ao evento acompanhe sua explanação, momento em que demonstrará toda sua Sociabilidade e Desenvoltura;

II) O desenvolvimento da prova artística poderá ocorrer na sequência da prova oral, ou, a critério da prenda/peão também poderá ser feito intercalando as duas provas;

III) A forma como a prova oral e artística de cada prenda/peão será desenvolvida é de livre escolha destes, desde que não ultrapasse o prazo estipulado no caput deste artigo, sendo que eventual descumprimento será objeto de desconto e a penalidade ao concorrente que exceder aos tempos estabelecidos pela organização do concurso, será de 1,0 (um) ponto por minuto ou fração, descontados na nota final.

## CAPÍTULO V DAS NORMAS COMUNS

**Art. 10** – O Primeiro Peão Tradicionalista da CBTG formará, com a Primeira Prenda, o casal dirigente do Departamento Jovem da CBTG;

**Art. 11** – Os participantes deverão, em todas as fases e provas do Concurso, se apresentar trajando “Pilcha Gaúcha”, conforme regulamento e diretriz de indumentárias da CBTG, bem como demonstrar um comportamento compatível com os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

**Art. 12** – Serão proclamados 1ª Prenda e 1º Peão da CBTG, em cada categoria, o participante que obtiver maior somatório total de pontos nas provas realizadas, definidas nos Artigos 6º e 7º, com as observações dos Artigos 8º e 9º deste Regulamento.

**Art. 13** – Eleitos Prendas e Peões da CBTG nas suas respectivas categorias, as suas vagas no MTG a que pertencem serão preenchidas pelos seus substitutos imediatos, com organização dos MTGs de origem no que se trata a data do preenchimento dos cargos oficialmente.

**Art. 14** – As Comissões Avaliadoras serão formadas por grupos de no mínimo, 3 (três) e no máximo, 5 (cinco) pessoas, sendo que cada grupo fará a avaliação de uma ou mais categorias, bem como modalidades a serem avaliadas, e mais uma comissão de no mínimo 3 (três) pessoas para avaliação nas atividades das provas campeiras.





**Art. 15** – Aos Peões e Prendas da CBTG, nas suas respectivas categorias, são devidos os respeitos e as homenagens da CBTG, dos MTGs/Federações, das Regiões Tradicionalistas, das entidades filiadas e de todos os tradicionalistas em geral.

**Art. 16** - Os atos das prendas e peões eleitos deverão estar em consonância com a diretoria cultural da CBTG respeitando a hierarquia normativa.

**Art. 17** - As Prendas e Peões eleitos no concurso da CBTG, por infração ao Estatuto Social ou a quaisquer das suas normas complementares, estarão sujeitos às seguintes penalidades (Art. 12 do Estatuto Social):

- I - Advertência formal;
- II - Advertência formal cumulada com multa pecuniária;
- III - suspensão:
  - a) de atividade ou representação;
  - b) de direitos;
- IV – destituição do cargo; e
- V - exclusão.

**Art. 18** - As penalidades impostas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Diretor da CBTG, fruto de Parecer oriundo do Conselho de Ética, obedecerão ao regramento instituído pelo Código de Ética e Conduta Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos, da CBTG.

**Art. 19** – Ao MTG/Federação, às entidades filiadas e às regiões tradicionalistas é incumbido o patrocínio das despesas necessárias ao cumprimento dos convites oficiais por estes formulados aos Peões e Prendas, para estes prestigiarem qualquer evento.

**Art. 20** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos entre a Comissão Avaliadora do concurso e a Diretoria Cultural da CBTG; caso julguem necessário, a questão será remetida à Diretoria Executiva da CBTG.

**Art. 21** – Este regulamento foi instituído por decisão do 4º Congresso da CBTG, em novembro de 1993, na cidade de Foz do Iguaçu, PR; alterado na 1ª Convenção da CBTG, em 09 e 10 de maio de 1998, em Lages, SC; alterado na 2ª Convenção Extraordinária da CBTG,





em 21 e 22 de outubro, em Cascavel, PR; alterado na 3ª Convenção da CBTG, nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2001, em Porto Alegre, RS; alterado na 4ª Convenção da CBTG, nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2002, em Curitiba, PR; alterado na V Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, nos dias 3 e 4 de julho de 2004, no CTG Meu Pago, Diadema, SP, alterado na 6ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada em Pato Branco, PR, no Parque Regional de Eventos, nos dias 5 e 6 de agosto de 2006, alterado na 7ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 11,12 e 13 de julho de 2008, na Estância Província de São Pedro, na cidade de Gravataí, RS, novamente alterado na 8ª Convenção Extraordinária Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2009, no CTG Jayme Caetano Braun, em Brasília-DF, alterado na 10ª Convenção Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2012, no CTG 20 de Setembro, na cidade de Curitiba, PR; alterado na 16ª Convenção Tradicionalista, realizada em Campo Grande, no dia 16 de junho de 2018; alterado na 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2020, na sede do CTG Meu Pago, em Diadema, Estado de São Paulo, jurisdição do MTG-SP; alterado na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 02 de março de 2024, na sede do CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília, no Distrito Federal, jurisdição do MTG-PC, entrando em vigor a partir desta data.

Brasília/DF, 02 de março de 2024.

Daiane Pereira de Souza

Diretora Cultural

Relatora da Temática

Francisco Carlos Fighera

Presidente da CBTG

